



Bandeprev

Bandepe Previdência Social
CNPJ: 11.001.963/0001-26

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

**BANDEPREV -
BANDEPE
PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

**PLANO BÁSICO
2012**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2012 – BANDEPREV

Visando cumprir as determinações previstas no artigo 16 da Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, a Diretoria Executiva da BANDEPREV – Bandepe Previdência Social, submeteu ao Conselho Deliberativo, e foi aprovada, a política de investimento do Plano Básico, para vigorar no exercício de 2012.

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do Plano Básico (CNPB Nº 19.800.019-11), através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, das características e restrições da gestão de cada segmento, assim como dos procedimentos de controle de riscos que serão adotados.

De acordo com o Estatuto da BANDEPREV, compete à Diretoria Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo as normas gerais e planos de aplicação do patrimônio a serem seguidos ao longo do ano.

DIRETRIZES GERAIS

As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente às regras determinadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e por esta Política de Investimento, aprovada pelo Conselho Deliberativo. Caso haja qualquer desenquadramento, caberá à Diretoria Executiva da BANDEPREV implementar imediatamente as devidas medidas a fim de que se possa regularizar a posição de investimentos.

A administração dos recursos garantidores do Plano Básico administrado pela BANDEPREV deverá ser baseada no respeito ao seu patrimônio; na adoção de rigorosos padrões de conduta ética na condução destes recursos; no compromisso com a aplicação de uma rígida disciplina na execução da Política de Investimentos; na busca constante da maximização dos retornos associada à minimização dos riscos através do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e de controle de risco; na identificação da alocação ótima dos ativos parametrizada pela meta atuarial; na observância de uma gestão transparente, que preze pela clareza e ampla disseminação das informações e relatórios, e pela manutenção de canais dinâmicos de informações junto às patrocinadoras, aos participantes e assistidos e órgãos fiscalizadores.

1 Entidade Fechada de Previdência Complementar:

BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2 Exercício:

A presente política de investimentos passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2012, pelo período de doze meses.

3 Ata do Conselho deliberativo/Data Assembléia:

Esta Política de Investimentos foi submetida pela Diretoria-Executiva ao Conselho Deliberativo da Entidade que o analisou e aprovou em 28 de Dezembro de 2011, conforme preceitua o art. 16 do § 1º da Resolução CMN nº 3.792/2009.

4 Planos de Benefícios:

O plano de benefício tratado nesta política é o chamado Plano Básico, registrado sob o nº 19.800.019-11, na forma de Benefício Definido – BD.

5 Meta Atuarial do Plano de Benefícios:

Indexador: INPC **Taxa de Juros:** 5%a.a.

6 AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado:

Conforme estipulado pelo artigo 7º da Resolução CMN nº 3.792/2009, o sr. Evandro Couceiro Costa Júnior, designado como AETQ, responderá por todos os segmentos.

7 Alocação corrente:

A Entidade determina os limites a serem seguidos no exercício 2012, tomando como base os recursos garantidores posicionados em 20/12/2011.

BANDEPREV - PLANO BÁSICO (data posição 20.12.2011)		
RECURSOS GARANTIDORES:	TOTAL	%
	1.302.182.138,84	100,00%
SEGMENTO RENDA FIXA	1.168.608.882,52	89,74%
Título da Dívida Pública Mobiliária Federal	1.013.943.718,88	77,86%
Conj. dos Ativos Classif. no seg. RF, excluídos os Tít. Pub. Fed.	134.627.306,60	10,34%
CCB, CCCB e Notas Promissórias	0,00	0,00%
NCE e CCE	0,00	0,00%
FIDC e FICFIDC	16.919.244,79	1,30%
CRI	0,00	0,00%
CCI	0,00	0,00%
CPR, CDCA, CRA e WA	0,00	0,00%
Conj. demais títulos e valores mob. de emissão de cias abertas (excetuando-se as debêntures) ou de cias. Securitizadoras	0,00	0,00%
Posições em FIC's e FI's de curto prazo, referenciados e de renda fixa considerados como ativos finais (art. 48)	3.118.612,25	0,24%
Instrumentos Derivativos de Renda Fixa	0,00	0,00%
SEGMENTO RENDA VARIÁVEL	69.078.960,69	5,30%
Ações do Segmento Novo Mercado da BM&Fbovespa	26.380.912,22	2,03%
Ações do Segmento Nível 2 da BM&Fbovespa	450.905,15	0,03%
Ações do Segmento Bovespa Mais da BM&Fbovespa	0,00	0,00%
Ações do Segmento Nível 1 da BM&Fbovespa	27.313.697,06	2,10%
Ações demais Cias. Abertas e Cotas de Fundos de Índice referenciado em ações admitidas à neg. em bolsa de valores.	14.933.446,26	1,15%
Títulos e Valores Mobiliários de emissão de SPE	0,00	0,00%
Demais Investimentos classificados no segmento RV	0,00	0,00%
Posições em FIC FIA's e em FIA's considerados como ativos finais (art. 48)	0,00	0,00%
Instrumentos Derivativos de Renda Variável	0,00	0,00%
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	12.683.404,58	0,97%
Fundos de investimento em participações	0,00	0,00%
Fundos de investimento em empresas emergentes	0,00	0,00%
Fundos de investimento imobiliário	0,00	0,00%
Fundos Multimercados	12.683.404,58	0,97%
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0,00	0,00%
Fundo de Dívida Externa	0,00	0,00%
Fundos de Índice no Exterior	0,00	0,00%
Outros Investimentos no Exterior	0,00	0,00%
SEGMENTO DE IMÓVEIS	14.734.410,20	1,13%
Aluguéis e Renda	14.734.410,20	1,13%
Desenvolvimento	0,00	0,00%
Outros Investimentos Imobiliários	0,00	0,00%
SEGMENTO OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	22.648.956,65	1,74%
Empréstimos à Participantes	22.648.956,65	1,74%
Financiamentos Imobiliários	0,00	0,00%
INSTRUMENTOS DERIVATIVOS NÃO CONSIDERADOS NO CÁLCULO DO RECURSO GARANTIDOR	-14.587.992,76	-1,12%
DISPONÍVEL	52.093,77	0,00%
EXIGÍVEL	1.146.477,60	0,09%
Contingencial dos Investimentos	0,00	0,00%
Operacional dos Investimentos	1.146.477,60	0,09%
CTAS A PAGAR/RECEBER + TESOURARIA TOTAL	15.521.908,03	1,19%

8 Margens de alocação e demais limites

Exceto pelo descrito através dos quadros resumo referentes à alocação da política de investimentos a seguir, serão observadas, nos demais casos, as regras estabelecidas pela PREVIC, pela Resolução CMN nº3.792/2009 e suas alterações posteriores.

LIMITES DE ALOCAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792 - 2012				
SEGMENTOS	P.I. (Piso)	P.I. (Teto)	3.792	Identificação
Segmento Renda Fixa	50,00%	100,00%	100,00%	Observações
Título da dívida pública mobiliária federal	50,00%	100,00%	100,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso I
Conjunto dos ativos classificados no segmento de renda fixa, excluídos os títulos da dívida pública mobiliária federal	0,00%	80,00%	80,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso II
CCB, CCCB e notas promissórias	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
NCE e CCE	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
FIDC e FICFIDC	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
CRI	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
CCI	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
CPR, CDCA, CRA E WA	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
Conjunto dos demais títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas (excetuando-se as debêntures) ou de companhias securitizadoras.	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
Segmento Renda Variável	0,00%	20,00%	70,00%	Observações
Ações do segmento Novo Mercado da BM&Fbovespa	0,00%	20,00%	70,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso I
Ações do segmento Nível 2 da BM&Fbovespa	0,00%	20,00%	60,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso II
Ações do segmento Bovespa Mais da BM&Fbovespa	0,00%	15,00%	50,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso III
Segmento Nível 1 da BM&Fbovespa	0,00%	15,00%	45,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso IV
Ações das demais companhias abertas e cotas de fundos de índice referenciados em ações admitidas à negociação em bolsa de valores	0,00%	10,00%	35,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso V
Títulos e valores mobiliários de emissão de SPE	0,00%	10,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso VI
Demais investimentos classificados no segmento de RV	0,00%	3,00%	3,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso VI
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	10,00%	20,00%	Observações
Fundos de investimento em participações	0,00%	5,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37
Fundo de investimento em empresas emergentes	0,00%	3,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37
Fundos de investimento imobiliário	0,00%	5,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37, Inciso I
Fundos Multimercados	0,00%	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37, Inciso II
Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	10,00%	Observações
Fundo de Dívida Externa	0,00%	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 38
Fundos de Índice no Exterior	0,00%	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 38
Outros Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 38
Segmento de Imóveis	0,00%	2,00%	8,00%	Observações
Aluguéis e Renda	0,00%	2,00%	8,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 39
Desenvolvimento	0,00%	0,00%	8,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 39
Outros Investimentos Imobiliários	0,00%	2,00%	8,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 39
Segmento Operações com Participantes	0,00%	2,50%	15,00%	Observações
Empréstimos à Participantes	0,00%	2,50%	15,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 40
Financiamento Imobiliários	0,00%	0,00%	15,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 40

ALVOS DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTOS NA P.I PB BANDEPREV - 2012	
SEGMENTOS	Alvo (%)
Segmento Renda Fixa	87,50%
Segmento Renda Variável	8,00%
Segmento de Investimentos Estruturados	1,30%
Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%
Segmento de Imóveis	1,30%
Segmento Operações com Participantes	1,90%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792			
Emissor	Comprometimento do PL do Plano da EFPC (P.I. 2012)	Comprometimento do PL do Plano da EFPC (Resolução CMN nº 3.792)	Observações
Tesouro Nacional	100,00%	100,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso I
Instituição financeira autorizada pelo Bacen	13,00%*	20,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso II
Tesouro Estadual ou Municipal	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Companhia aberta com registro na CVM ou assemelhada	9,00%*	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Organismo multilateral	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Companhia securitizadora	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Patrocinador do plano de benefícios	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
FIDC ou FIC de FIDIC	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
SPE	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
FI ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Todos os demais que não estiver incluído nos incisos II e III	5,00%	5,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso IV

* Conforme tabela com escalas de Rating adotadas pela Entidade.

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792			
Emissor	Participação da EFPC por emissor (P.I. 2012)	Participação da EFPC por emissor (Resolução CMN nº 3.792)	Observações
Do capital total de uma mesma companhia aberta ou de uma mesma SPE	20,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso I
Do capital votante de uma mesma companhia aberta	20,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso II
Do PL de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso III
De fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
De fundo de investimento classificado no segmento de investimentos estruturados	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
De fundo de investimento constituído no Brasil que tenha em sua carteira ativos classificados no segmento de investimentos no exterior	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
De fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
Do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso V

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTOS POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792			
Emissor	Participação da EFPC no Investimento (P.I. 2012)	Participação da EFPC no Investimento (Resolução CMN nº 3.792)	Observações
Uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção IV, Art 43, Inciso I
Uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção IV, Art 43, Inciso II
Um mesmo empreendimento imobiliário	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção IV, Art 43, Inciso III
Parágrafo único. Exceção do inciso I deste artigo ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de emissão de SPE.			

9 Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos:

9.1 Horizontes de Curto Prazo

A princípio, os cenários para o ano de 2012 fundamentam-se em três linhas de direção: uma otimista, uma básica (mais provável) e uma pessimista, norteadas pelas seguintes expectativas:

Cenário	Curto Prazo - 2012			Médio Prazo		Longo Prazo 2015
	Otimista	Base	Pessimista	2013	2014	
Probabilidade (%)	15	65	20	-	-	-
PIB (%)	2,7	2,5	2,3	3,7	4,0	4,5
IPCA (%)	5,0	5,4	5,6	4,7	4,4	4,2
INPC (%)	5,0	5,5	5,7	4,8	4,5	4,1
IGP-M (%)	5,0	5,3	5,6	5,3	5,5	5,2
SELIC %a.a. (fim do ano)	8,75	9,00	9,50	8,50	8,00	7,50
SELIC/CDI %a.a. (média anual)	9,75	10,00	10,25	9,00	8,25	8,00
Dívida Líquida/PIB (%)	36,80	37,10	37,50	37,00	36,20	35,40
US\$ /R\$ (fim do ano)	1,70	1,74	1,80	1,72	1,70	1,68
Saldo B.Comercial (US\$ bi)	24,0	20,0	17,0	16,0	15,0	18,0
Transações Correntes (US\$ bi)	-1,8	-2,0	-2,2	-3,0	-3,5	-3,0
Ibovespa (%)	14	10	-2	10 à 16	13 à 19	15 à 20

As expectativas baseiam-se nas seguintes premissas para o ano de 2012:

- Redução da taxa Selic no decorrer do exercício de 2012, com possibilidade de manutenção num patamar mais reduzido, posteriormente, buscando estimular o crescimento da economia, em função da desaceleração registrada na economia mundial;
- Processo de recuperação da economia americana acelerará mais um pouco, mas não o suficiente para provocar a recuperação nas taxas de crescimento do PIB e uma redução mais significativa do nível de desemprego;
- Percepção mais favorável sobre os fundamentos da economia brasileira, apesar da elevada aversão ao risco dos investidores estrangeiros, e tendência à redução do risco Brasil;
- Forte contração das economias da Zona do Euro, em decorrência das medidas tomadas para se buscar o reequilíbrio fiscal, e promover a estabilidade do sistema financeiro, notadamente devido à crise de crédito e de liquidez sofrida pelos países constituintes dos PIIGS (devido aos seus desequilíbrios fiscais);
- Manutenção do crescimento da economia brasileira acima da média mundial, ainda que sofrendo desaceleração frente ao ano anterior.
- Redução: do IED, do saldo da balança comercial e piora no déficit de transações correntes provocarão redução substancial no saldo do balanço de pagamentos;
- Redução da taxa de desemprego no Brasil, num ritmo inferior ao do exercício anterior, com crescimento também menos acelerado, mais ainda de forma substancial, do poder de compra do trabalhador;

São considerados os seguintes componentes de risco: quadro recessivo europeu ser mais grave que o esperado, impactando diretamente o setor financeiro; abandono da zona do euro por alguns países; processo de fuga de capitais no Brasil em decorrência da crise na zona do euro, gerando queda da atividade econômica; inflação mantém-se elevada e acima do centro da meta estabelecida; baixo nível de crescimento da economia americana, com manutenção das altas taxas de desemprego; expansão da demanda dos países emergentes por *commodities* provoca aceleração dos índices de inflação, interrompendo e revertendo o ciclo de redução da taxa Selic; diminuição maior que a esperada no ritmo de crescimento da China, inibindo o crescimento das nossas exportações.

Diretrizes para os investimentos

A forma de análise para a escolha dos setores será externa. O cenário descrito favorece as recomendações descritas a seguir quanto à alocação:

No segmento de renda fixa:

Manutenção da estrutura da carteira de renda fixa posicionada em 20/12/2011 com pequenas variações:

- Na participação de títulos privados (com classificação de baixo risco de crédito) e títulos públicos;
- No prazo médio de vencimento dos ativos e na “duration” da carteira.

No segmento de renda variável:

- Mercado de novas ofertas iniciais ainda em ritmo de espera;
- Continuidade no descasamento entre a avaliação das ações tendo como base a análise de múltiplos e o fluxo de caixa descontado e o valor de mercado (sub-valorização);
- Volatilidade extremamente elevada das bolsas (Brasil e principais mercados)

No segmento de investimentos estruturados:

- Maior evidência dos fundos de participação (private equity e em menor escala, venture capital);

No segmento de imóveis:

- Manutenção da carteira posicionada em 20/12/2011;

No segmento de operações com participantes (empréstimos à participantes):

- Manutenção da carteira posicionada em 20/12/2011, com pequenas flutuação para mais ou para menos, de acordo com a demanda e dentro do alvo definido;

As alocação em todos os segmentos: as alocações recomendadas devem ser rebalanceadas em função de alterações econômicas conjunturais, na reacomodação da fronteira eficiente, no desempenho das carteiras e no monitoramento dos riscos envolvidos e resultados proporcionados. A otimização dos recursos tem como fim primordial a consecução do equilíbrio atuarial, e para tanto será preservada a autonomia dos gestores, desde que esteja em consonância com os objetivos e parâmetros desta política de investimentos e com as determinações da Diretoria Executiva, aprovadas pelo Conselho deliberativo.

10 Objetivos da Gestão:

10.1 Meta de rentabilidade:

10.1.1 Segmento de Renda Fixa: a meta de rentabilidade adotada será de 108% da meta atuarial.

10.1.2 Segmento de Renda Variável: a meta de rentabilidade adotada será de 100% do Ibovespa fechamento, ressalvando-se que, nos casos de queda do índice, será buscada a mitigação das perdas.

10.1.3 Segmento de Investimentos Estruturados: a meta de rentabilidade adotada será de 105% da meta atuarial.

10.1.4 Segmento de Investimentos no Exterior: não haverá alocação, e assim, não haverá meta.

10.1.5 Segmento de Imóveis: a meta de rentabilidade adotada será de 100% da meta atuarial.

10.1.6 Segmento Operações com Participantes – empréstimos a participantes: a meta de rentabilidade adotada será de 110% da meta atuarial.

10.2 Metodologias e Parâmetros para a Gestão de Risco:

10.2.1 Para o segmento de renda fixa:

Para este segmento, serão adotados os seguintes instrumentos: o orçamento de risco, o VaR (valor em risco ou *value-at-risk*) e a divergência não planejada (DNP).

- ✓ O orçamento de risco adotará os seguintes parâmetros:
 - Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (mensal), expresso em percentual do PL do mês (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão);
 - Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (janela móvel dos últimos doze meses), expresso em percentual do PL do período (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão).
- ✓ O VaR adotará os seguintes parâmetros:

- Definição de metodologia de cálculo do VaR paramétrico por decaimento exponencial (EWMA – *exponential weighted moving average*), ou por um dos modelos da família ARCH, considerando:
 - Horizonte temporal de 01 dia útil;
 - Nível de significância de 95%;
 - O fator de decaimento e o nível de tolerância serão definidos de forma a validar o *back-test* do modelo empregado para um horizonte histórico de 252 dias úteis;
 - Limite de VaR diário de 1% do PL do fundo;
 - Emprego da metodologia do stress test (teste de tensão ou estresse), para simular condições extremas de mercado, e o seu impacto no valor de mercado de uma carteira, com configuração customizada para cada tipo de carteira.
- ✓ A divergência não planejada - DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

 - DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
 - DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

10.2.2 Para o segmento de renda variável:

Para este segmento, serão adotados os seguintes instrumentos: o orçamento de risco, o VaR (valor em risco ou *value-at-risk*) e a divergência não planejada (DNP).

- ✓ O orçamento de risco adotará os seguintes parâmetros:
 - Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (mensal), expresso em percentual do PL do mês (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão);
 - Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (janela móvel dos últimos vinte e quatro meses), expresso em percentual do PL do período (a

ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão).

- ✓ O VaR adotará os seguintes parâmetros:
 - Definição de metodologia de cálculo do VaR paramétrico por decaimento exponencial (EWMA – *exponential weighted moving average*), ou por um dos modelos da família ARCH, considerando:
 - Horizonte temporal de 01 dia útil;
 - Nível de significância de 95%;
 - O fator de decaimento e o nível de tolerância serão definidos de forma a validar o *back-test* do modelo empregado para um horizonte histórico de 252 dias úteis;
 - Limite de VaR diário de 5% do PL do fundo;
 - Emprego da metodologia do stress test (teste de tensão ou estresse), para simular condições extremas de mercado, e o seu impacto no valor de mercado de uma carteira, com configuração customizada para cada tipo de carteira.

- ✓ A divergência não planejada - DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

- DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
- DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

10.2.3 Para o segmento de investimentos estruturados:

Para este segmento, serão adotados os seguintes instrumentos: o orçamento de risco, o VaR (valor em risco ou *value-at-risk*) e a divergência não planejada (DNP).

- ✓ O orçamento de risco adotará os seguintes parâmetros:
 - Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (mensal), expresso em percentual do PL do mês (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão);

- Objetivo de rentabilidade mínima para as cotas líquidas (janela móvel dos últimos doze meses), expresso em percentual do PL do período (a ser definido de acordo com a categoria do fundo/carteira administrada e o perfil adotado na sua gestão).
- ✓ O VaR adotará os seguintes parâmetros:
 - Definição de metodologia de cálculo do VaR paramétrico por decaimento exponencial (EWMA – *exponential weighted moving average*), ou por um dos modelos da família ARCH, considerando:
 - Horizonte temporal de 01 dia útil;
 - Nível de significância de 95%;
 - O fator de decaimento e o nível de tolerância serão definidos de forma a validar o *back-test* do modelo empregado para um horizonte histórico de 252 dias úteis;
 - Limite de VaR diário de 2,5% do PL do fundo;
 - Emprego da metodologia do stress test (teste de tensão ou estresse), para simular condições extremas de mercado, e o seu impacto no valor de mercado de uma carteira, com configuração customizada para cada tipo de carteira.
- ✓ A divergência não planejada - DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

 - DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
 - DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

10.2.4 Para o segmento de investimentos no exterior:

- Não haverá alocação, e assim, não haverá delimitação de parâmetros.

10.2.5 Para o segmento de Imóveis:

- ✓ A divergência não planejada - DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

- DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
- DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

10.2.6 Para o segmento de operações com participantes – empréstimos a participantes:

- ✓ A divergência não planejada - DNP adotará os seguintes parâmetros:

DNP mensal e acumulada dos últimos trinta e seis meses para monitoramento do segmento, de acordo com os critérios assinalados a seguir, para revisão da sua alocação, referendada através de justificativa técnica e relatório de providências:

- DNP negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos;
- DNP negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

10.2.7 Para a implementação do orçamento de risco:

O modelo de orçamento de risco não garante limites de perdas máximas e também não garante a eliminação dos riscos, dados que medidas de risco são quantitativas e baseiam-se em parâmetros estatísticos, e que também estão sujeitos às condições de mercado.

O objetivo de rentabilidade mínima não representa garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do fundo ou resgate de cotas, sendo certo que a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

Fica estabelecido que a meta prevista não se caracteriza como uma promessa, garantia, ou sugestão de rentabilidade, consistindo apenas em um objetivo a ser perseguido pelo Gestor.

- ✓ Assim sendo, o orçamento de risco deve considerar, na sua análise:
- que o resultado mensal, de curto prazo, não deve ser considerado isoladamente para a tomada de qualquer decisão, mas interpretado em conjunto com o resultado acumulado da janela móvel (periodicidade estabelecida de acordo com o respectivo segmento);

- que, nos casos em que o objetivo de rentabilidade mínima não for atingido, no resultado acumulado da janela móvel, o gestor (interno ou terceirizado), deve apresentar justificativa e os fundamentos (rational) para a manutenção da estratégia assumida;
- que a Entidade poderá manter, reduzir, substituir, proteger ou encerrar a posição, em função da consistência dos argumentos apresentados pelo gestor.

10.2.8 Para a implementação do VaR:

A análise de risco através do VaR constitui um tipo de abordagem baseado na modelagem matemática e estatística para mensurar o risco. Ele mensura a perda potencial do valor de uma carteira de ativos.

✓ Assim sendo, a análise de VaR deve considerar, na sua análise:

- que, nos casos em que o limite de VaR for ultrapassado, o gestor (interno ou terceirizado), deve apresentar justificativa e os fundamentos (rational) para a manutenção da estratégia assumida;
- que a Entidade poderá manter, reduzir, substituir, proteger ou encerrar a posição, em função da consistência dos argumentos apresentados pelo gestor;
- que, nos casos em que for decidido pelo encerramento ou pela redução da posição, a Entidade dará um prazo de até 63 dias úteis, estipulado de acordo com o tipo de ativo a ser negociado, sua liquidez e as condições de mercado vigentes na ocasião;
- que os fundos classificados como multimercado que não estejam sujeitos às isenções previstas no parágrafo 3º do artigo nº 53 da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/09 (aplicáveis aos fundos multimercados estruturados), e que denominaremos “multimercado geral”, terão, limite de VaR diário de 2,5% do PL do fundo.

10.3 Metas de gestão dos Custos Administrativos:

Estão definidas no Orçamento 2012.

11 Testes Comparativos e de Avaliação para Acompanhamento dos Resultados dos Gestores e da Diversificação da Gestão Externa dos Ativos:

Serão realizados testes e avaliações de performance do(s) gestor(es) das carteiras dos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, frente à fundos de mesma classe e perfil, em termos de rentabilidade, através de ranking mensal e anual de rentabilidade, e do índice de sucesso; em termos de gestão ativa (retorno em excesso em proporção ao risco incorrido) através dos índices de Sharpe, Treynor e Alfa de Jensen; em termos de gestão passiva (aderência a um “benchmark” apropriado) através do “Tracking Error” e do Gráfico de Balser. As premissas para o acompanhamento e avaliação do(s) gestor(es) são a coleta de amostra representativa de fundos de investimentos equivalentes baseada na uniformização dos dados em todos os aspectos pertinentes.

12 Critérios de Contratação – Administração de Carteiras de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados:

Serão adotados critérios qualitativos referentes à capacidade de análise e de síntese dos relatórios, à antecipação de eventos, ao fluxo de informações produzidas, ao grau de transparência da instituição, à capacidade técnica dos seus funcionários, à clareza e “timing” no atendimento, aos instrumentos e ferramentas utilizados na gestão de carteiras e aos sistemas de gestão de riscos e seu funcionamento.

Além disso, serão empregados os seguintes critérios quantitativos: avaliação da performance dos seus respectivos fundos (dentro da classe específica) voltados para investidores institucionais, de acordo com os índices mencionados no item 11 desta Política de Investimentos, tanto em termos ativos, quanto em termos de aderência (passivos), conforme o tipo de gestão adotado; representatividade da carteira de clientes institucionais.

13 Estratégia de Formação de Preço – Investimentos e Desinvestimentos:

A análise será externa, cabendo ao(s) gestor(es) a definição dos modelos a ser empregados, sejam eles de avaliação fundamentalista e/ou de análise técnico-grafista, nas decisões de compra e venda de ativos.

O uso e substituição de estudos técnicos e fundamentalistas estará sujeito às inovações introduzidas pelo meio acadêmico e absorvidas pela indústria financeira. Deverão ser considerados na parametrização dos mesmos os custos administrativos e operacionais inerentes à manutenção e movimentação das carteiras.

14 Definição do Padrão de Cálculo da Divergência Não Planejada e do Controle Interno:

Será adotado o método de cotas e utilizada planilha própria, seguindo as determinações da legislação em vigor.

15 Observações:

15.1 Diretrizes de Alocação de Recursos:

15.1.1 A alocação diferenciada dos recursos entre o(s) administrador(es) objetiva à maximização de uma gestão especialista, porém, sem agressividade, ou seja, com níveis de tolerância a risco de mercado e de crédito compatíveis com os objetivos da entidade.

15.1.2 O objetivo fundamental da alocação de recursos será o equilíbrio entre ativo e o passivo atuarial, de acordo com a maturidade do plano de benefícios.

15.1.3 A alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras, seguirá os princípios da Teoria Moderna das Carteiras de Harry Markowitz e do CAPM - Modelo de Precificação de Ativos de Capital, de William Sharpe, absorvendo também as inovações significativas que surgirem na gestão de carteiras e de risco.

15.2 Segmentação das aplicações:

15.2.1 Serão considerados, os segmentos de renda fixa, de renda variável, de investimentos estruturados, de imóveis e de operações com participantes, conforme especificado na CMN nº 3.792/2009, os quais respeitarão as margens e parâmetros de diversificação estabelecidos no item 8 desta Política de Investimentos.

15.2.2 No que tange ao risco de crédito no mandato de renda fixa, o(s) gestor(es) de recurso(os) deverá(ão) observar estritamente as regras impostas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, e Banco Central do Brasil, exceto pela aplicação de recursos em papéis públicos, na qual é vedada a negociação de Títulos Públicos Estaduais e Municipais e moedas de privatização.

15.2.3 Os investimentos no segmento de imóveis bem como as alienações serão submetidos pela Diretoria Executiva à anuência do Conselho Deliberativo, nos termos da legislação em vigor, através da realização de avaliação para determinar o valor do bem a ser adquirido ou alienado.

15.2.4 Todas as operações envolvendo derivativos serão realizadas conforme estipulado no artigo 44 da Resolução CMN nº 3.792/2009, e acompanhadas pela BANDEPREV e pela consultoria contratada de acordo com os instrumentos de controles implantados.

15.2.5 No caso de fundos de investimentos em que houver alocação de instrumentos derivativos, a Entidade só fará aporte de recursos (novos fundos), ou continuará com recursos alocados (fundos já existentes), se o gestor prestar, na periodicidade, e segundo os critérios estabelecidos pela mesma, todas as informações necessárias e suficientes para que possa ser realizada a análise prévia dos derivativos, assim como a avaliação dos seus resultados.

15.2.6 Caberá ao Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Executiva, definir a taxa de juros, índice de correção, prazos e nível de pulverização das concessões de empréstimos aos participantes, respeitados os níveis mínimos exigidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

15.3 Das Carteiras Administradas e Fundos Mútuos:

15.3.1 A carteira de ativos dos segmentos de renda fixa, de renda variável e de investimentos estruturados serão totalmente terceirizadas, cabendo ao(s) gestor(es) externo(s) a gestão discricionária, na seleção de ativos, desde que respeitadas as regras gerais para cada classe de investimento e os parâmetros estabelecidos por esta Política de Investimentos.

15.3.2 O(s) gestor(es) dos recursos observarão os limites estabelecidos para os níveis de exposição ao risco de mercado, de liquidez e de crédito dos ativos integrantes das carteiras de cada segmento, bem como de suas modificações durante a vigência desta Política de Investimentos, a fim de preservar a solvência do plano, buscando o melhor desempenho possível, tendo como base os índices de performance pré-estabelecidos (“benchmarks”) pela BANDEPREV.

15.3.3 A otimização do processo de controle do(s) fundo(s) de investimentos onde o Plano de Benefício aplica seus recursos, em conformidade com a Política de Investimento, estrutura-se em funções independentes de custódia, de administração (controladoria), de gestão (seleção de ativos) e de auditoria com a finalidade de assegurar que as aplicações estejam enquadradas às exigências e aos limites de seleção e diversificação, que levem ao atingimento do benchmark contratado.

15.3.4 A independência na execução das funções é fundamental para as regras de “compliance” e para que se possa imprimir uma maior transparência e, conseqüentemente, um controle efetivo sobre os riscos que envolvem todos os aspectos de uma gestão de ativos, representados em uma carteira de um fundo de investimento financeiro.

15.3.5 A aplicação do modelo de independência das funções, fruto do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão decorrente da aplicação do princípio universal de “Chinese Wall”, utilizado pelas instituições financeiras em relação as Gestoras de Recursos, além de ser uma exigência legal, instituída pela Resolução BACEN 2.554/1998, tem a finalidade de dar maior segurança aos participantes e assistidos do Plano Básico.

16 Gerenciamento de Risco

16.1 O gerenciamento do risco de liquidez, de crédito, de mercado, fiduciário e operacional, de modelagem e dos segmentos de renda fixa, de renda variável e de investimentos estruturados, dada a sua pertinência, será de responsabilidade da(s) instituição(ões) gestora(s) dos recursos e do custodiante, ficando a cargo da BANDEPREV o seu acompanhamento e monitoração, ressalvando-se que, no caso do risco de crédito, a BANDEPREV realizará, em paralelo, um controle próprio, com suporte técnico de consultoria contratada.

16.2 O gerenciamento dos riscos inerentes aos segmentos de imóveis e de empréstimos e financiamentos a participantes bem como do risco de gestor será de responsabilidade da BANDEPREV, através da sua área financeira.

16.3 Gestão do risco de liquidação

A(s) instituição(ões) gestora(s) será(ão) responsável(veis) pelo gerenciamento do risco de liquidação dos títulos de emissões privadas das carteiras dos veículos utilizados pela BANDEPREV, para direcionar os recursos garantidores das reservas técnicas do Plano de Benefício.

As movimentações de compra e venda de títulos e valores mobiliários somente deverão ser realizadas com instituições financeiras idôneas, para a(s) qual(ais) a(s) instituição(ões) gestora(s) mantém análise periódica de limite de crédito e através de negociação em Bolsa de Valores, Bolsa de Mercadoria e Futuros e de Clearing Houses, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

A BANDEPREV, através da sua área financeira, será responsável pelo gerenciamento do risco de liquidação do segmento de imóveis.

A BANDEPREV, através da sua área financeira, será responsável pelo gerenciamento do risco de liquidação inerente aos empréstimos e financiamentos a participantes e assistidos, cabendo-lhe promover as ações necessárias, no intuito de assegurar a eficiência do gerenciamento do risco.

16.4 Gestão do risco de crédito

O gerenciamento do risco de crédito será realizado através dos limites estabelecidos no item 16.9 desta Política de Investimentos e na instância dos limites por emissores será de responsabilidade do(s) gestor(es).

Os títulos e valores mobiliários de emissão privada, observados os limites para emissões individuais, por exposição máxima para cada carteira isolada, para fazer parte da carteira de renda fixa, terão que ser obrigatoriamente objeto de avaliação de risco de crédito, por agência classificadora.

A Diretoria Executiva, mediante os relatórios e informações fornecidas pela(s) instituição(ões) gestora(s), a seu critério, poderá vetar a realização de operações que envolvam risco de crédito ou determinar a exclusão de títulos da carteira.

A BANDEPREV, através da área financeira, será responsável pelo gerenciamento do risco de crédito inerente ao segmento de empréstimos e financiamentos a participantes e assistidos.

16.5 Gestão do risco de mercado

A instituição responsável pela custódia dos títulos e valores mobiliários será a responsável pela consolidação do risco de mercado da carteira do Plano Básico administrado pela BANDEPREV, cabendo-lhe ainda a padronização das formas de valorização a serem utilizadas pelo(s) gestor(es) e a consolidação das diversas carteiras em uma única, permitindo a apuração do risco de mercado das carteiras individuais, bem como do risco global dos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados.

A(s) instituição(ões) gestora(s) sem prejuízo das responsabilidades da instituição custodiante serão co-responsáveis pelo gerenciamento do risco de mercado das carteiras dos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados sob administração, empregando para tanto a metodologia do VaR.

No tocante ao risco sistêmico, o beta, seja de cada ativo, ou da carteira, será adotado como medida para sua mensuração.

A BANDEPREV, através da sua área financeira, poderá contar com consultoria externa, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação mensal do risco de mercado, do risco sistêmico, do equilíbrio atuarial, dos segmentos disponíveis para aplicação, através dos relatórios, séries históricas e informações encaminhados pela(s) instituição(ões) e pelo atuário.

A BANDEPREV, através da área financeira, será responsável pelo gerenciamento do risco de mercado inerente aos segmentos de imóveis e de empréstimos e financiamentos a participantes e assistidos.

16.6 Gestão do risco operacional

A(s) instituição(ões) gestora(s) e a BANDEPREV, com o intuito de minimizar os riscos operacionais, serão responsáveis pela adoção de procedimentos padrão na comunicação de ordens destinadas à realização de operações que impliquem na compra ou venda de títulos e valores mobiliários.

A(s) instituição(ões) gestora(s) deverá(ão) apresentar à BANDEPREV seus procedimentos padrão de comunicação interna envolvendo os comandos de ordens para a movimentação dos títulos e valores mobiliários, bem como seus procedimentos voltados para minimizar os riscos operacionais.

A BANDEPREV, através da Diretoria Financeira, será responsável pelo gerenciamento do risco operacional inerente aos segmentos de imóveis e de empréstimos e financiamentos a participantes e assistidos.

Os riscos operacionais relativos aos processos internos da BANDEPREV serão de responsabilidade da Entidade através dos controles internos existentes.

16.7 Gestão do risco fiduciário

A BANDEPREV, com objetivo de minimizar o risco fiduciário, relativo à custódia dos ativos da carteira do Plano Básico pertencentes aos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, contratará instituição financeira credenciada e habilitada, para os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários, com experiência comprovada em custódia de ativos de terceiros a mais de 24 meses e com *rating* nacional de longo prazo igual ou superior a AA.

16.8 Gestão da exposição ao risco de crédito

A exposição ao risco de crédito dos recursos garantidores das reservas técnicas do Plano Básico administrado pela BANDEPREV será limitada de acordo com as especificações do item 16.9, no que tange à tolerância de risco, conforme estabelecido pela Resolução CMN nº 3.792/2009, no que tange aos percentuais de alocação dos recursos por segmento e carteiras e aos limites de concentração por emissor, em relação ao PL do fundo de investimento exclusivo (FI), sendo que os títulos privados, para fazerem parte das carteiras do segmento de renda fixa terão que obter, necessariamente, a avaliação de baixo risco por agência classificadora em funcionamento no país.

A BANDEPREV, com vistas a minimizar os riscos de crédito, observados os parâmetros fixados pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e por esta Política de Investimentos, a seu critério, estabelece abaixo as condições a que estarão sujeitas as categorias de títulos e valores mobiliários, tanto no curto quanto no longo prazo, para serem consideradas de baixo risco de crédito, e fazerem parte da carteira do Plano de Benefício. Assim sendo, a Diretoria Financeira, através dos relatórios e informações fornecidos pela(s) instituição(ões) responsável(is) pela gestão dos recursos, acompanhará o fiel cumprimento das exigências de classificação de risco “rating” de crédito para a alocação em ativos na sua carteira.

Serão aceitas as classificações de risco emanadas pelas seguintes agências de “rating”: LF Ratings, SR Ratings, Austin Rating, Fitch, Moody’s, S&P e Riskbank

Não poderá ser feita alocação em título que não possua ao menos uma nota mínima nas escalas abaixo discriminadas. Ao analisar-se o enquadramento, deverá atentar-se para o prazo do título, a fim de se observar a escala apropriada. No caso de rebaixamento de algum papel para um nível de risco considerado como médio ou alto, e portanto, fora dos parâmetros relacionados nas tabelas abaixo, o(s) gestor(es) deverá comunicar imediatamente à BANDEPREV do desenquadramento, para que, seguindo as disposições legais, seja feita a sua venda, dentro dos prazos permitidos na legislação.

Adicionalmente ao estabelecido pela Resolução CMN nº 3.792/2009, deverão ser respeitados os limites adicionais máximos por emissor, através do enquadramento estabelecido pela BANDEPREV, em termos de percentual máximo em relação ao PL (Patrimônio Líquido) do FI no qual venham a ser alocados.

A Diretoria Executiva deverá ser consultado previamente pelo(s) gestor(es), para todas as operações que corresponderem às alocações superiores à 8% dos recursos garantidores, à partir do qual, deve-se obter a sua autorização para a realização de qualquer operação em termos de alocação dos recursos em fundos de investimento e/ou diretamente em títulos de renda fixa, variável e/ou investimento estruturados. Quando a operação acima citada exceder 10% dos recursos garantidores do Plano Básico, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Deliberativo, após avaliação da Diretoria Executiva e da consultoria contratada.

As comunicações entre gestor(es) e a Diretoria Executiva, assim como entre gestor e Conselho Deliberativo, deverão ser comprovadas via e-mail, devendo todas as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo ser registradas em ata.

16.9 Escalas de Ratings adotadas pela BANDEPREV

ESCALAS NACIONAIS DE "RATINGS" CONSIDERADAS COMO DE BAIXO RISCO DE CRÉDITO PELA ENTIDADE PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS EMISSORAS DE TÍTULOS – NOTAS DE LONGO PRAZO									
AGÊNCIA	LF	SR	Austin	Fitch	Moody's	S&P	RISKBANK	LIMITE POR EMISSOR	
								INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
NOTAS ACEITAS	AAA	br AAA	AAA	AAA (bra)	Aaa.br	br AAA	-	9%	13%
	AA+	br AA+	AA+	AA+ (bra)	Aa1.br	br AA+	MUITO SEGURO + (LONGO PRAZO)	8%	12%
	AA	br AA	AA	AA (bra)	Aa2.br	br AA	MUITO SEGURO (LONGO PRAZO)		
	AA-	br AA-	AA-	AA- (bra)	Aa3.br	br AA-	MUITO SEGURO - (LONGO PRAZO)		
	A+	br A+	A+	A+ (bra)	A1.br	br A+	MUITO SEGURO + (MÉDIO PRAZO)	7%	11%
	A	Br A	A	A (bra)	A2.br	br A	MUITO SEGURO (MÉDIO PRAZO)		
	A-	br A-	A-	A- (bra)	A3.br	br A-	MUITO SEGURO - (MÉDIO PRAZO)		
	BBB+	br BBB+	BBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br	br BBB+		6%	10%
	BBB	br BBB	BBB	BBB (bra)	Baa2.br	br BBB			
	BBB-	br BBB-	BBB-	BBB- (bra)	Baa3.br	br BBB-			

ESCALAS NACIONAIS DE "RATINGS" CONSIDERADAS COMO DE BAIXO RISCO DE CRÉDITO PELA ENTIDADE PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS EMISSORAS DE TÍTULOS – NOTAS DE CURTO PRAZO							
AGÊNCIA	SR	Fitch	Moody's	S&P	RISKBANK	LIMITE POR EMISSOR	
						INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
NOTAS ACEITAS	sr AA	F1(bra)	BR1/ST1	br A1	SEGURO + (CURTO PRAZO)	8%	9%
	sr A	F2(bra)	BR2/ST2	br A2	SEGURO (CURTO PRAZO)	7%	8%
		F3(bra)	BR3/ST3	br A3	SEGURO - (CURTO PRAZO)	6%	7%

17 Acompanhamento e Controle:

- 17.1** Caberá à Diretoria Executiva o acompanhamento, cobrança e análise dos resultados e a avaliação da manutenção ou substituição dos administrador(es), gestor(es), custodiante, auditor independente e consultoria externa.
- 17.2** A Diretoria-Executiva, visando a viabilização do plano de aplicação de recursos do Plano Básico administrado pela BANDEPREV, sem prejuízo das suas atribuições básicas, será responsável pelo estabelecimento das condições operacionais da Política de Investimentos que será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo, cabendo ainda à Diretoria Executiva: examinar e deliberar sobre a diversificação e macro alocação dos recursos, dentro dos limites fixados pela política de investimentos; avaliar o cenário macroeconômico; adotar medidas que aumentem os padrões de profissionalização da gestão; avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos operacionais e de controle, utilizados na alocação de ativos e na avaliação de risco de mercado; implementar e manter um sistema de controle da divergência não planejada entre o valor da carteira e o seu valor projetado, que levará em consideração a taxa mínima atuarial, para todos os segmentos do programa de investimentos; determinar a estratégia de formação de preço ótimo no carregamento de posição em investimentos e nos desinvestimentos; deliberar sobre as condições da gestão compartilhada; deliberar sobre matéria que envolva a terceirização da gestão.
- 17.3** O Diretor Financeiro, nos termos do artigo 7º da Resolução CMN nº 3.792/2009, sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades regimentares, será o responsável pela implementação das deliberações da Diretoria Executiva, pela fiel execução desta Política de Investimentos e responderá perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos, bem como pela prestação de informações relativas a aplicação dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administrador(es).
- 17.4** O Diretor Financeiro deverá, diretamente ou através de consultoria externa, monitorar as ações do(s) gestor(es) de recursos, de forma que o(s) mesmo(s) comprometa(m)-se a: divulgar, ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua responsabilidade, de modo a garantir à Diretoria Executiva acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência do mesmo; disponibilizar, na frequência solicitada,

relatório consolidado de performance da posição, do gerenciamento do risco e da estratégia de investimentos das carteiras.

17.5 O Diretor Financeiro da BANDEPREV, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Resolução CMN nº 3.792/2009, será também responsável pela manutenção do sistema de controle da divergência não planejada.

18 Administrador(es), Gestor(es), Custodiante, Consultoria Externa e Auditor Responsável.

18.1 De acordo com a determinação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, a(s) administradora(s) de recursos e a(s) gestora(s) de recursos do Plano Básico administrado pela BANDEPREV para o exercício de 2012 deverão se enquadrar nos mesmos critérios, a seguir relacionados: performance histórica em termos de rentabilidade associada ao risco, taxas cobradas, processo de decisão e política de investimentos, currículo do principais administradores, flexibilidade na administração de recursos dos clientes, tradição e solidez, atualização tecnológica.

18.2 A BANDEPREV selecionará, de acordo com a determinação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, uma ou mais instituições devidamente habilitadas para os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários e para atuar como agente custodiante, pelo BACEN ou pela CVM, visando garantir maior grau de segurança ao controle destes ativos e centralizar o fluxo de caixa dos fundos de investimentos, dos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, seguindo as normas e critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009.

18.3 A BANDEPREV poderá contar com o suporte de consultoria externa contratada para prestar assessoria financeira e econômica particularmente no que tange: à realização de processo seletivo para escolha e substituição de gestores de recursos, das corretoras e do custodiante; à prestação de serviços de assessoramento técnico à Diretoria Executiva e ao Diretor Financeiro, referentes à operacionalização da Política de Investimentos, aos controles e avaliações dos recursos garantidores das reservas técnicas; à análise da conjuntura econômica e elaboração de cenários macroeconômicos nos horizontes de tempo determinados pela PREVIC; ao acompanhamento e avaliação mensal do risco de mercado, dos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, através dos relatórios e informações encaminhados pela(s) instituição(ões) gestora(s) e pelo responsável pela custódia/controladoria dos recursos aplicados no mercado financeiro; à realização das atividades de controle e avaliação de performance através de indicadores de desempenho de retorno e risco mencionados no item 11 desta Política de Investimentos; à elaboração de ranking diário, mensal e anual de

avaliação de performance de rentabilidade frente ao mercado; ao desenvolvimento, implantação e atualização de um modelo de gestão integrada de ativo e passivo que possibilite uma melhor alocação de ativos parametrizada nos compromissos atuariais e a identificação do ponto ótimo na curva de risco/retorno para a alocação otimizada dos ativos. Os critérios para sua contratação deverão considerar: solidez, tradição, currículo dos consultores, credibilidade, experiência comprovada, transparência, imparcialidade, nível tecnológico, quantidade de clientes atendidos e preço.

- 18.4** A BANDEPREV contratará Auditor Independente, de acordo com a determinação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, a fim de verificar a autenticidade e validar os demonstrativos contábeis referentes ao processo de investimento, e que será responsável pela veracidade das informações. Os critérios para contratação serão: solidez, credibilidade, tradição e experiência atestada, carteira de clientes e preço competitivo.

19 Princípios de responsabilidade sócio-ambiental

Os princípios sócio-ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio-ambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios sócio-ambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como a estrutura de investimentos do plano atribui, em grande parte, a discricionariedade da administração dos recursos a gestores terceirizados, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política de investimentos, os princípios sócio-ambientais serão observados sempre que possível, sem necessariamente adesão a protocolos de regras.

20 Estudo casamento fluxo de caixa ALM

A BANDEPREV realizou em 2010, através da empresa Mercer Human Resource Consulting Ltda. um estudo de ALM (visando o “casamento” de fluxo de caixa entre seus ativos e passivos), buscando ainda a redução do risco de reinvestimento, o redirecionamento do superávit para investimentos de maior risco e retorno esperado. Foram adquiridos, ao longo de 2011, títulos públicos de longo prazo (NTNB's vencimento 2050) de acordo não apenas com as recomendações deste estudo, mas também dos desdobramentos ocorridos no mercado financeiro que afetou os cupons dos papéis, e do posicionamento tomado pelo gestor.

Recife, 28 de dezembro de 2011

DIRETORIA EXECUTIVA

Maria Isolda Paurá Jardelino da Costa
Diretora Superintendente

Evandro Couceiro Costa Júnior
Diretor Financeiro

Maurício de Souza Luna
Diretor de Seguridade

Antônio José Ferreira Filho
Diretor Administrativo

CONSELHO DELIBERATIVO

Fernando Calheiros Siqueira
Presidente

João Carlos Campos de Melo
José Honório de Moraes
José Mauro Gonçalves Lima
Maurílio de Souza Luna
José Edson Coelho Barbosa

CONSELHO FISCAL

Eudes Carneiro Lins Filho
Presidente
Albérico José da Gama Branco
Aluizio Paz de Lira
Maria do Rosário de Fátima M Calado